

# IV Seminário

## *Integridade*

# na Administração Pública

Reunião Técnica da REPAC - Rede Paulista de Controladorias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REPAC 

REDE PAULISTA DE CONTROLADORIAS



Associação Brasileira de  
Ouvidores / Ombudsman

# Lei nº 14.133/ 2021

# AS TRÊS LINHAS DE DEFESA

Maira Coutinho Ferreira Giroto  
[maira@tce.sp.gov.br](mailto:maira@tce.sp.gov.br)

# Introdução

## Artigo 11, parágrafo único, Lei nº 14.133/ 2021

A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela **governança** das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de **gestão de riscos** e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos\* estabelecidos no *caput* deste artigo, promover um ambiente **íntegro** e confiável.

\* seleção da melhor proposta, isonomia e competição, evitar sobrepreço,

# Introdução

## IV Seminário *Integridade* na Administração Pública

Reunião Técnica da REPAC  
Rede Paulista de  
Controladorias Municipais

**Governança pública** - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

(Decreto nº 9.203/ 2017)



## Gestão de riscos

### Fase Preparatória

Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

### Licitação

O edital e o contrato poderão contemplar matriz de alocação de riscos entre as partes

### Execução Contratual

A matriz de alocação de riscos deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes

## Integridade

Conscientizar

A Administração deve enfatizar, demonstrar, apoiar e promover a integridade

Garantir

A Administração deve assegurar que o ambiente interno seja propício para o seu pessoal expor violações éticas

Responder

A Administração deve responder a violações de integridade de maneira tempestiva e adequada

# Três linhas de defesa

**IV Seminário**  
*Integridade*  
**na Administração Pública**

Reunião Técnica da REPAC  
Rede Paulista de  
Controladorias Municipais

## Artigo 169 da Lei nº 14.133/ 2021

As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

# Três linhas de defesa

**IV Seminário**  
*Integridade*  
**na Administração Pública**

Reunião Técnica da REPAC  
Rede Paulista de  
Controladorias Municipais

Primeira

Servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança

Segunda

Unidades de assessoramento jurídico e de controle interno

Terceira

Órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas



# Primeira linha de defesa

- ✓ Agente de contratação;
- ✓ Comissão de contratação;
- ✓ Equipe de apoio do agente de contratação;
- ✓ Comissão de licitação;
- ✓ Leiloeiro;
- ✓ Pregoeiro;
- ✓ Fiscal do contrato;
- ✓ Gestor do contrato;
- ✓ Responsáveis pelo recebimento do objeto;
- ✓ Comissões que conduzem processos de aplicação de sanções

# Primeira linha de defesa

## ✓ Estrutura de governança (Poder Executivo Estadual)



(adaptado de BRASIL, 2014)

# Segunda linha de defesa

## Artigo 8º, § 3º, Lei nº 14.133/ 2021

As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e **deverá** ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos **órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno** para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

# Segunda linha de defesa

IV Seminário  
*Integridade*  
na Administração Pública

Reunião Técnica da REPAC  
Rede Paulista de  
Controladorias Municipais

## Artigo 10 da Lei nº 14.133/ 2021

Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 desta Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

# Terceira linha de defesa

## Artigo 170 da Lei nº 14.133/ 2021

Os **órgãos de controle** adotarão, na fiscalização dos atos previstos nesta Lei, critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação, observado o disposto no **§ 3º do art. 169** desta Lei.

- Saneamento da impropriedade e mitigação de riscos
- Apuração administrativa e cópias ao MP



## Suspensão cautelar da licitação

### Suspensão

Tribunal de Contas define as causas da suspensão e como garantir o interesse público quanto a objetos essenciais ou emergenciais

### Manifestação

Em 10 dias úteis, o órgão ou entidade informa medidas adotadas, presta informações e procede à apuração de responsabilidade

### Decisão

Em 25 dias úteis, o TC decide definitivamente sobre o mérito e define as medidas de saneamento ou determina a anulação do processo licitatório

# Segurança jurídica

IV Seminário  
*Integridade*  
na Administração Pública

Reunião Técnica da REPAC  
Rede Paulista de  
Controladorias Municipais

Artigo 169, § 1º, Lei nº 14.133/ 2021

Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o *caput* deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com **segurança jurídica** para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência,

# Segurança jurídica

**IV Seminário**  
*Integridade*  
**na Administração Pública**

Reunião Técnica da REPAC  
Rede Paulista de  
Controladorias Municipais

As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput deste artigo terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão.

**Muito obrigada!**

Maira Coutinho Ferreira Giroto

[maira@tce.sp.gov.br](mailto:maira@tce.sp.gov.br)

# Referências

## IV Seminário *Integridade* na Administração Pública

Reunião Técnica da REPAC  
Rede Paulista de  
Controladorias Municipais

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública. Versão 2. Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014. 80 p.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. ISSAI 30: código de ética. Brasília: TCU, 2017. Disponível em:

[https://portal.tcu.gov.br/data/files/C6/04/A0/4A/C1DEF610F5680BF6F18818A8/ISSAI\\_30\\_codigo\\_etica.pdf](https://portal.tcu.gov.br/data/files/C6/04/A0/4A/C1DEF610F5680BF6F18818A8/ISSAI_30_codigo_etica.pdf). Acesso em 15/08/2021.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2015. 1311 p.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Regulamentação da LAI nos Municípios: módulo 2 Regulamentando a LAI no Município. Brasília: Enap, 2015. Disponível em:

[https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2065/1/REG\\_LAI\\_M0%20B2dulo\\_2020final](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2065/1/REG_LAI_M0%20B2dulo_2020final)



# IV Seminário

## *Integridade*

# na Administração Pública

Reunião Técnica da REPAC - Rede Paulista de Controladorias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REPAC 

REDE PAULISTA DE CONTROLADORIAS



Associação Brasileira de  
Ouvidores / Ombudsman